



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025
(Autoria: Zeca Bittencourt; Ruan Cipriani – Policial; Marcela Baumgarten; e Peixe)

Altera o art. 4º da Lei n. 6.528, de 01 de novembro de 2023, que “Institui o ‘Carnaval na Praça’ no calendário oficial do município de Rio do Sul” para excluir a possibilidade de custeio público ao evento.

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei n. 6.528, de 01 de novembro de 2023, que “Institui o ‘Carnaval na Praça’ no calendário oficial do município de Rio do Sul”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O evento poderá ser realizado por meio de parcerias com a iniciativa privada, sendo vedado o custeio com verbas do erário municipal.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de fevereiro de 2025.

ZECA BITTENCOURT

Vereador autor

[assinado eletronicamente]

RUAN CIPRIANI – POLICIAL

Vereador autor

[assinado eletronicamente]

MARCELA BAUMGARTEN

Vereadora autora

[assinado eletronicamente]

PEIXE

Vereador autor

[assinado eletronicamente]



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo adequar a Lei nº 6.528/2023 à atual realidade financeira e estrutural do Município de Rio do Sul, retirando a obrigatoriedade de custeio do evento "Carnaval na Praça" por parte da administração pública municipal.

A cidade enfrenta um período de desafios na área de infraestrutura, com diversas vias públicas danificadas e necessidade de investimentos prioritários para garantir a segurança e a mobilidade da população. O município encontra-se em estado de alerta, demandando alocação eficiente dos recursos públicos para ações emergenciais e manutenção da qualidade de vida dos cidadãos.

A alteração proposta não inviabiliza a realização do evento, mas busca incentivar parcerias com a iniciativa privada e demais entidades públicas, permitindo que a festividade ocorra sem comprometer o orçamento municipal em um momento de recuperação da infraestrutura urbana.

Dessa forma, esta proposta representa um ajuste responsável, equilibrado e alinhado às necessidades da população, garantindo que as decisões orçamentárias reflitam as prioridades da administração pública.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

VEREADORES AUTORES